



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO DA CI 1.422 /2024 SDU / Diretoria de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SUBTERRÂNEA EM CANTEIROS CENTRAIS - MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

1- OBJETO:

É objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em canteiros centrais de vias públicas, com rede subterrânea e alimentação através de medição) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa.

O certame será por menor preço global. Lote Único

2- JUSTIFICATIVA:

A resolução normativa da ANEEL de número 1.000/2021, a qual prevê a transferência do gerenciamento de iluminação pública para os municípios, reforça a posição da CEMIG em não negociar mais com os municípios os serviços de iluminação pública, deixando para as cidades, como alternativa, a prestação desses serviços através de processos licitatórios.

A Prefeitura de Lagoa Santa tem investido na implantação de duplicação de vias com canteiros centrais e a iluminação está inserida neste contexto.

Faz-se necessária a abertura de processo licitatório para que tenhamos um registro de preços firmado com uma empresa devidamente qualificada para eventuais demandas destas naturezas.

Os serviços de duplicação de vias, se faz possível após a efetivação de processos de desapropriações e, vencida esta fase, com a implantação das vias, há urgência na implantação da iluminação nos canteiros.

Entendemos que uma ata de registro torna o processo de construção mais ágil.

A planilha orçamentária tem seu valor definido a partir de uma planilha de composição de preços, a qual é composta por vários itens (material e mão de obra) com quantitativos que foram estimados com base em outros serviços similares já executados.

Este certame tem em seu objeto o registro de preços para a execução de serviços de instalação de iluminação pública (serviços de instalação de pontos de IP com medição), ficando assim caracterizada como serviços comuns de engenharia

A planilha orçamentária (Anexo 01) foi elaborada com base nos valores unitários destacados na planilha de cálculo do valor estimado (Anexo 02), na qual aplicamos os valores unitários firmados na ARP 066/2023, TA 05 do contrato 033-2020 (contrato de manutenção de iluminação pública, o qual, por se tratar de serviço continuado, tem sido renovado nestes últimos anos, estando ainda vigente), Contrato 57-2023, aplicando o índice do INCC.

**** Anexo 02 apenas para balizamento do valor estimado da Prefeitura. As empresas, ao compor seus preços, deverão utilizar o Anexo 07, para a definição do valor estimado total (anexo 01).***

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas com atividades e especializações pertinentes ao objeto a ser licitado, sendo legalmente constituídas, satisfazendo as condições fixadas neste edital e em seus demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A realização de visita técnica não será obrigatória para o certame, contudo, considera-se importante a visita ao município, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico assim como situação do parque atual de iluminação pública, em especial a padronização adotada nos canteiros centrais já implantados no município, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação.

As empresas que tiverem interesse na realização da visita técnica, deverão solicitar agendamento, em até 02 (dois) dias úteis, antes do dia do Pregão Eletrônico, através do endereço eletrônico diretoriadeobras@lagoasanta.mg.gov.br.

As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverão apresentar, no dia do certame, um documento formal informando que, por conhecerem o parque de IP da cidade de Lagoa Santa ou por julgarem desnecessária, renunciam de qualquer questionamento futuro alegando desconhecimento do parque de IP em questão.

4- FICHA TÉCNICA (PROPOSTA):

4.1 A ficha técnica (proposta) deverá ser elaborada em planilha orçamentária conforme Anexo I deste Termo de Referência, a qual irá derivar da planilha de composição de preços (Anexo 07), respeitando o BDI indicado na planilha orçamentária, cuja composição também é relacionada neste Termo de Referência (ANEXO 03);

4.1.1 As empresas deverão aplicar o desconto no valor unitário do item US (Unidade de Serviço) assim como no material relacionado na planilha de composição de custos (Anexo 07), mantendo o BDI original de sua planilha orçamentária;

4.1.2. O Valor unitário final e total dos itens deverá ser truncado (arredondado pra baixo) na segunda casa decimal, se justificando esta adequação com a exigência prestação de contas no Sistema Informatizado de Contas Municipais - SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE - MG.

4.2 Os licitantes deverão apresentar a composição do BDI, conforme Acórdão 2622/2013, a exemplo do que determina a SMDU/Diretoria de Obras (ANEXO 03), composição esta deverá que acompanhar a proposta comercial;

4.2.1 O BDI calculado de 33,82% é meramente balizador, sendo uma sugestão da Diretoria de Obras, devendo o licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;

4.2.2 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

4.2.3 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013;

4.2.4 Para o licitante vencedor será exigida a planilha orçamentária ajustada ao preço final, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Habilitação:

5.1- Certidão de Registro na entidade profissional competente.

5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, devidamente registrado pelo conselho profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), comprovando que a licitante executou, diretamente, serviços com a descrição compatível ou que apresente semelhança técnica igual ou superior ao solicitado abaixo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2.1- Instalação poste de aço octogonal para iluminação de espaços públicos (com pelo menos 09 metros de altura), com fornecimento do material respectivo necessário;

5.2.2- Construção de rede de IP subterrânea em baixa tensão, com fornecimento do material respectivo necessário;

5.2.3- Instalação de iluminação em espaços públicos com alimentação através de medidores de energia.

5.3. Justifica-se a exigência de apresentação do Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional devido a necessidade da Administração Pública Municipal aferir se o licitante reúne todas as condições técnicas necessárias para a execução satisfatória do objeto, garantindo segurança para a contratação, nesse sentido, em conformidade com o previsto no artigo 67, § 1º da Lei 14.133/2021, os serviços acima indicados representam àqueles de maior relevância ao objeto a ser contratado.

5.4. O Licitante deverá possuir em seu quadro, preferencialmente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, e respectivos atestados de responsabilidade técnica registrados pelo Conselho Competente, acompanhando(s) de Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, específica para a serviços referidos no(s) atestado(s), comprovando capacidade técnica do(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s), compatíveis com o objeto desta contratação, ou seja, demonstrando a execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado, que comprovem a execução de Serviços de Implantação de Iluminação Pública em Canteiros Centrais, conforme previsto nos subitens do item 5.2.

5.4.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venham atender à(s) exigências do item 5.4. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do contratante do decorrer da prestação de serviços.

5.4.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico.

5.4.2.1. Justifica-se que a não aceitação de atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico decorre da necessidade da Administração Pública certificar de forma imparcial se a licitante possui capacidade de cumprir com o objeto licitado, bem como a sua qualidade em prestação de serviços anteriores, conforme disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021.

5.5. A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através da certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional, no caso CREA ou de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho;
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação devera ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- f) Declaração de compromisso de vínculo devidamente assinada pelo preponente e pelo profissional;

*** Caso a empresa, para este processo licitatório, ainda não tenha, efetivamente, o vínculo com o responsável técnico, a comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser apresentada até o momento da assinatura do instrumento contratual. Neste caso, no dia do certame, deverá apresentar a declaração de compromisso do vínculo (alínea "f" acima).**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6- **LOCAIS DE ABRANGÊNCIA PARA OS SERVIÇOS:**

As demandas serão referentes aos futuros serviços de instalação de IP em canteiros centrais a serem implantadas em vias públicas.

7- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1- Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços objeto desta proposta;

7.2- Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, excetuando os equipamentos que, eventualmente, o município julgar conveniente fornecer (luminárias Led por exemplo);

7.3- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pela PMLS dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade;

7.4- Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;

7.5- Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG como a ND 3.1, a qual trata das Normas Técnicas sobre Rede de Distribuição em Áreas Urbanas;

7.6- A empresa assumirá, automaticamente, ao receber as OS's, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços demandados, decorrentes de culpa ou dolo da empresa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.7- Todos os tributos que incidirem sobre os serviços ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal designado para a execução dos serviços;

7.8- É obrigação da empresa a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma empresa por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

7.9- A empresa vencedora deverá fornecer/instalar os equipamentos conforme especificações destacadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Aleatoriamente, a contratante poderá exigir testes e elaboração de laudos certificados por laboratórios acreditados pelo INMETRO que venham comprovar a especificação técnica dos equipamentos instalados. A retirada dos equipamentos a serem testados assim com a contratação dos testes e respectivos laudos serão de responsabilidade da empresa vencedora. Ao retirar algum equipamento para a comprovação de suas especificações, a empresa contratada deverá instalar outro similar para que o ponto não fique sem iluminação. Todos os custos provenientes destas intervenções de testes serão de responsabilidade da empresa contratada.

8- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de iluminação pública do Município e encaminhar ao empreiteiro através da emissão de ordem de serviço;

8.2- Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

8.3- Fornecer à empresa vencedora os projetos a serem executados sempre juntamente com as OS's (os projetos serão elaborados pela empresa André Gomes - contrato 089/2021 - ou algum outro futuro que, eventualmente, vier substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

09- FONTE DE RECURSOS:

09.1- Serviços de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em canteiros centrais de vias públicas, com rede subterrânea e alimentação através de medição) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa: n° **02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51 (1.751) – ficha 342** – Modernização, Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública para o exercício de 2024. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso seja necessário, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes;

Para o exercício financeiro subsequente, as despesas correrão a conta das dotações orçamentárias correspondentes.

** Fonte de Recursos proveniente de Repasse da CEMIG – CIP(Contribuição para Custeio dos Serviços de IP)*

10- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura, no último dia útil do mês, e entregue na Diretoria de Obras até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento. Após aprovação da medição pela contratante, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para entrega da nota fiscal, observando ainda:

10.1.1-A Diretoria de Obras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta de medição para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal correspondente, emissão esta que se dará após a aprovação da referida medição.

10.1.2- Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.2- Os serviços de IP serão pagos de acordo com o valor unitário previsto nas planilhas de orçamento e composição de preços.

10.3- Para o item de “Serviço” (mão de obra), o qual tem como unidade a “Unidade de Serviço – US” – o parâmetro para aferição e definição do valor a ser medido será a tabela padrão CEMIG, na qual os percentuais são definidos para cada tipo de demanda.

10.4- Uma vez renovada a ata de registro por mais 12 meses, conforme previsto neste termo, para a atualização dos valores unitários firmados, poderá ser aplicado o índice de reajuste INCC, em conformidade ao disposto no § 3º do art.92 da Lei 14.133/2021.

11- PRAZOS:

11.1- O prazo para início dos serviços, fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da “ordem de serviços”, tomando como início do serviço, o reconhecimento do projeto apresentado e a ser executado (fornecido pelo município) assim como a aquisição do material a ser empregado.

11.2- Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para executar os projetos nela inserida, seguindo os seguintes parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

a) Serviços de Ampliação Simples de IP - instalação de IP em espaços públicos (canteiros centrais) com alimentação através de medidores: Prazo máximo de 60 dias corridos incluindo o prazo para a compra de material, caso não tenha em estoque assim como reconhecimento do projeto apresentado pela Diretoria de Obras;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*** A empresa licitante, uma vez declarada vencedora, deverá ter equipe com número de funcionários e equipamentos compatível para a viabilidade dos prazos acima destacados.**

11.3- A ARP, conforme previsto em legislação, terá o prazo de vigência de 12 meses.

12- VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Orçamentária (ANEXO I) o valor para este certame ficou estimado em R\$ 2.494.370,77 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais e Setenta e Sete Centavos), valor este que, certamente, será reduzido após a finalização do processo licitatório, quando as empresas ofertarão desconto sobre o valor total da planilha orçamentária.

O valor estimado em questão foi obtido através da planilha do Anexo 02, na qual aplicamos os valores unitários firmados na ARP 066/2023, TA 05 do Contrato 033-2020 (Serviço Continuado - Quarta renovação integral) e Contrato 57-2023, aplicando o índice INCC (3,48%).

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1 Após a abertura das propostas comerciais, seguindo as diretrizes da legislação vigente e sob a coordenação do pregoeiro, as empresas ofertarão descontos sobre a menor oferta identificada, objetivando o melhor preço dos serviços para a prefeitura;

13.2 Na disputa, entretanto, os descontos deverão ser dados de forma que seja garantida ao município a excelência dos serviços a serem prestados;

13.3 Finalizado o certame e definida a empresa vencedora, a mesma deverá apresentar ao município a planilha revisada já com o novo valor unitário ofertado (impresa e digital) assim como nova composição de preços.

14- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Conforme destacado no item 5.5, caso a empresa não tenha como comprovar o vínculo com o responsável técnico no dia do Pregão, a mesma deverá fazê-lo até o momento da assinatura da ARP.

15- ANEXOS:

- ANEXO 01 Planilha Orçamentária;
- ANEXO 02 Cálculo de valor estimado - composição de custos (Prefeitura);
- ANEXO 03 Composição do BDI;
- ANEXO 04 Tabela com especificações das luminárias LED;
- ANEXO 05 Tabela CEMIG (percentuais para US's);
- ANEXO 06 Parecer sobre relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro
- ANEXO 07 Planilha para preenchimento das empresas - composição de preços

16 – FISCAIS E GESTORES

Os fiscais e gestores (titulares e suplementes) para o futuro contrato são os servidores abaixo relacionados e estão indicados na portaria 34-2024 conforme via anexa:

Gestores:

- Rogério Matos Viana – Matrícula: 010490, **como Gestor do Contrato;**
- Paula Cristina Pereira – Matrícula: 014437, **como Suplente.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fiscais:

- Christian Mendes Pereira – Matrícula: 288577, **como Fiscal**;
- Ligyamara Araújo Gonçalves Vieira - Matrícula 289885 , **como Suplente do Fiscal**.

17- ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHRISTIAN MENDES PEREIRA

CREA: MG-237.693/D

DIÓRGENES DE SOUZA BARBOSA

Diretor de Obras

Lagoa Santa, 09 de setembro de 2024.